

DECRETO (Nº 025/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid- 19).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no dia 14 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO as medidas complementares adotadas pelo Município de Itamari através dos Decretos Municipais nº 001 e 033/2021.

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Tesouraria e do setor de Contabilidade, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus no município, mantendo as ações de prevenção, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do município de Itamari/BA, até 30 de julho de 2022, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Itamari, Estado da Bahia, diante da permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade provocada pelo SARS CoV2.

Art. 2º. Fica mantida a higidez do Decreto nº 024/2021 de 14 de fevereiro de 2022, e mantidas as medidas por ele implementada, até que perdure o Estado de Calamidade Pública no Município.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Além das medidas já implementadas, o Município poderá instituir quaisquer outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19) em seu território.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará o reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2022

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA